



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 216/2018

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME**, com fundamento no Processo Administrativo nº. **94/2018 - Pregão 45/2018**.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 12.077.342/0001-99, com sede na Rua Alexandre Bernardes Primo, nº 761, Centro, cidade de Lagoa da Prata - MG, CEP 35.590-000, representada pela sua sócia administradora Sra. Sabrina Melo Costa, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF nº 039.099.036-14, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 45/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$ 5.441,70 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATANTE

3.1.1 - Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2 - Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 - DA CONTRATADA

3.2.1 - Entregar o objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo V.

3.2.2 - Garantir a boa qualidade do objeto ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

3.2.3 - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

3.2.4 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 - O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação nos locais indicados pelo Almojarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão desta.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

Sabrina Melo Costa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.31.0100
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30.0129
12.03.10.301.1202.8.035.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0149
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0202

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 94/2018 do Pregão nº. 45/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

Sabrina Melo Costa

[Assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
c) No caso de falência da Contratada.
Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA _ DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 45/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

12.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 94/2018 Licitação: 45/2018 - PR Data da Homologação: 25/07/2018 Fornecedor: 8572 - COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME</p>									
2	35759	ANTENA PARA REDE VOLEI PROFISSIONAL	Penta Gol	PR	2,000	0,0000	91,9000	183,80	Venceu
39	13426	BOLSA TERMICA QUENTE E FRIO	Penta Gol	UN	10,000	0,0000	16,8000	168,00	Venceu
48	35843	CANELEIRA HIDROGINASTICA 1 A 2 KG	Penta Gol	UN	10,000	0,0000	33,5000	335,00	Venceu
49	35844	CANELEIRA HIDROGINASTICA 2 A 3KG	Penta Gol	UN	10,000	0,0000	42,0000	420,00	Venceu
71	35841	ESPAGUETE PARA NATAÇÃO/HIDROGINASTICA	Epex	UN	100,000	0,0000	7,2000	720,00	Venceu
72	35944	EXERCITADOR ELÁSTICO	Volo	UN	12,000	0,0000	29,0000	348,00	Venceu
75	35777	FITA MARCAÇÃO PARA QUADRA VOLEI OFICIAL	Master	KT	1,000	0,0000	79,0000	79,00	Venceu
83	35885	JOGO DE BARALHO	Copag	JG	4,000	0,0000	9,2000	36,80	Venceu
89	29794	KIT FAIXA ELASTICA 1,8M	Volo	KT	3,000	0,0000	86,7000	260,10	Venceu
90	35884	LUVA PARA GOLEIRO	Penta Gol	UN	8,000	0,0000	46,0000	368,00	Venceu
98	35882	MINI BANDS 3 NIVEISDE RESISTENCIA	Volo	KT	3,000	0,0000	50,0000	150,00	Venceu
102	35910	PETECA confeccionado com sinalizador e amortecedor	Bonfim	UN	50,000	0,0000	16,9000	845,00	Venceu
119	35948	TABELA DE BASQUETE DE PAREDE	Golden	UN	4,000	0,0000	66,0000	264,00	Venceu
124	35950	TATAME EM EVA	Eva Max	UN	48,000	0,0000	5,4000	259,20	Venceu
132	35852	TROFEU PARA PREMIAÇÃO ARTILHEIRO	Vitoria	UN	6,000	0,0000	61,9000	371,40	Venceu
135	35859	TROFEU PARA PREMIAÇÃO CAMPEÃO DA COPA LAGOA DE FUTSAL	Vitoria	UN	1,000	0,0000	131,0000	131,00	Venceu
136	35858	TROFEU PARA PREMIAÇÃO CAMPEAO DA COPA LAGOA SOCIETY	Vitoria	UN	1,000	0,0000	131,0000	131,00	Venceu
138	35853	TROFEU PARA PREMIAÇÃO GOLEIRO	Vitoria	UN	6,000	0,0000	61,9000	371,40	Venceu
Total do Fornecedor ----->								5.441,70	

Lagoa da Prata, 30 de Julho de 2018.


 Sabrina Melo Costa